

monitoramento e avaliação;

IV - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

V - emitir parecer técnico preliminar, se for o caso, e conclusivo de análise da prestação de contas anual e final;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VII - agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

VIII - ser responsável perante a administração pública municipal e a OSC pela parceria celebrada para qual foi designado a acompanhar;

IX - aplicar sanções e penalidades que lhe couberem; X - opinar sobre a rescisão de parcerias;

XI - analisar e sugerir ao Administrador Público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos de parceria; e

XII - atuar como ordenador de despesa da parceria.

Parágrafo único. A função específica do gestor de parceria não será remunerada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EXTRATO Nº 004/2024

PROCESSO: 1900000287/2020- e-ciga 9900024113/2023; **TERMO DO CONVÊNIO:** Convênio nº 019/2020; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, e por outro lado Universidade Federal Fluminense, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09; **OBJETO:** Reinício do prazo de execução do Programa 26 do Convênio nº 019/2020, celebrado em 18 de dezembro de 2020, que ocorrerá a partir da data da publicação deste extrato; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DA CORREGEDORIA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 041/2024- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Paulo Roberto Moreno Salles da Silva, Mat. 1235.240-9, com pena de **Suspensão de 05 (cinco) dias**, com a agravante da reincidência, nos termos do artigo 235, III, **convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir o artigo 124, inciso XVII, todos, da Lei 2.838/2011, nos dias 02 e 04 de fevereiro, bem como no dia 21 de março de 2024.

Ao lhe ser ofertado, nas FRD's 069, 072 e 091 de 2024, o direito ao contraditório e ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 060/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 054/2024, para apoio ao Niteroiense Futebol Clube, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900034146/2024.

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

-Luiz Carlos Berriel Peres-matricula nº 1238248-9

PORTARIA Nº 061/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 067/2024, para apoio ao evento esportivo Praia Ativa: Integração Esportiva e Cultural, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900039325/2024.

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

-Marco Antônio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

EXTRATO Nº 054/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Niteroiense Futebol Clube, com intuito de apoiar o único clube do município de Niterói a disputar o Campeonato Carioca de Futebol da Série C de profissionais de 2024, no valor de R\$ 290.000,00(Duzentos e noventa mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 054/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900034146/2024, data 21/05/2024.

EXTRATO Nº 067/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Pedro Marinho Campos(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Praia Ativa: Integração Esportiva e Cultural, que será realizado na Praia de Piratininga no valor de R\$ 42.300,00(Quarenta e dois mil e trezentos reais) que obedece o Termo de Contrato nº 067/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900039325/2024, data 21/05/2024.

Corrigenda

No Extrato nº 046/2024, publicado no dia 22/05/2024, onde se Lê: apoio a atleta Jessica Caroline, leia-se: apoio ao campeonato de Muaythai das Comunidades-1ª Edição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 022/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº 022/2024 de Prorrogação de prazo com acréscimo ao Termo de Colaboração nº 001/2023. **PARTES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e **INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - IPROSA - CNPJ nº 13.059.314/0001-01. OBJETO:** Execução do projeto "Território da Juventude", na forma do Termo de Colaboração nº 001/2023, e suas alterações que constam no processo administrativo nº 090000537/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.518.229,31 (um milhão quinhentos e dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.01.08.244.0100.6065; CD nº 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 1.501.02, Nota de Empenho nº 001496/2024. **FUNDAMENTO:** Com base na Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 13.996/2021 e processo administrativo nº 090000537/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Portaria SMO/UGP/CAF nº 011/2024, de 24 de maio de 2024

Determina a RETOMADA do Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2022

O Secretário de Obras e Infraestrutura nos usos de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor; **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a RETOMADA, a partir de 27/05/2024, do Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2022, assinado com a PLANAVE S.A – Estudos e Projetos de Engenharia, para a supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPU

EDITAL

O Chefe do Cemitério São Lázaro de Itaipu torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 02/05/2021 à 28/08/2021, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985** e **Decreto Municipal nº 13.981/21**. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.